



2023

RELATÓRIO ANUAL



Índice

1. Introdução.....	3
2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas.....	3
3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2023.....	4
4. Ações de seguimento das Auditorias de Rotina.....	13

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

1. Introdução

O Programa Anual de Auditorias (PAA) para 2023, que decorreu de 1 de janeiro a 31 de dezembro, foi aprovado, mediante Despacho da Sra. Diretora Geral exarado a 19/12/2022, na Informação nº 04/NA de 13/09/2022.

Assim, foram programadas 13 auditorias para serem realizadas durante o ano, tendo sido realizadas 12 auditorias relativas ao PAA 2023 (uma das programadas foi cancelada e incluída no Programa de Auditorias para 2024).

Durante este ano houve ainda uma reunião do Grupo de Trabalho – Sistema Nacional de Auditorias da DG (SANTÉ) da Comissão Europeia, em que o NA participou.

2. Procedimentos seguidos nas Auditorias Internas

As Auditorias foram realizadas de acordo com o “Manual de Procedimentos – Auditorias Internas” (MPAI) e o “Manual de Boas Práticas Para os Serviços Auditados”, cujas últimas versões foram aprovadas pelo Senhor Diretor Geral, respetivamente em maio de 2023 e maio de 2019.

Os “Auditores” do NA são Técnicos Superiores da DGAV com vários anos de experiência profissional nos diversos Temas que são auditados. O NA em 2023 contou com 5 Auditores em regime de tempo inteiro, incluindo o responsável pelo Núcleo. Um desses auditores iniciou funções em março de 2023. Em complemento tem uma bolsa de 32 Auditores em regime de tempo parcial, constituída por outros Auditores e

Peritos Técnicos das Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR) sendo 12 da DSAVR de Lisboa e Vale do Tejo (DSAVRLVT), 4 da DSAVR do Algarve (DSAVRAL), 7 da DSAVR do Alentejo (DSAVRA), 1 da DSAVR do Norte (DSAVRN) e 6 da DSAVR do Centro (DSAVRC).

As EA para cada Auditoria foram constituídas pelo menos por 2 pessoas, sendo uma do NA, que desempenhou as funções de Coordenador da Auditoria (CA), e a outra do NA ou de uma DSAVR, que não a auditada.

Os “Auditores” do NA receberam formação específica em “Auditorias Internas de Qualidade – Metodologias de Implementação”, realizada pelo Instituto Nacional de Administração (INA: www.ina.pt). Esta formação teve como referência o Regulamento 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril revogado pelo Regulamento (UE) nº 2017/625 DO Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, a Decisão da Comissão 2006/677/CE de 29 de setembro, a Decisão da Comissão 2007/363/CE de 21 de maio e as Normas ISO 19011/2002 e 9001/2008.

3. Programa Anual de Auditoria (PAA) para 2023

a) **Auditorias realizadas**

As 12 Auditorias efetuadas, tiveram a seguinte distribuição pelas UO: 2 Auditorias no Serviço Central, 6 Auditorias nas DSAVR, 1 Auditoria na Direção de Serviços de Veterinária da Direção Regional de Agricultura (DRAg) da Região Autónoma dos Açores (RAA), 1 Auditoria na Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Direção Regional de Agricultura (DRA), da Região Autónoma da Madeira (RAM), 1 Auditoria na Direção

Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) e 1 na DRAP do Alentejo (A).

<i>Tipo de Auditorias</i>	<i>Local</i>	<i>Nº de auditorias</i>
Rotina	DSSA	1
	GRGA	1
	DSAVRN	1
	DSAVRC	2
	DSAVRLVT	2
	DSAVRA	1
	Drag da RAA	1
	DRA da RAM	1
	DRAPLVT	1
	DRAPA	1

Os temas abrangidos nas Auditorias de rotina, foram, os seguintes:

1. Plano de Controlo dos Centros, Organismos e Atividades relativas a Produtos Germinais
2. Planos de Contingência das Doenças dos Animais;
3. Plano Nacional de Controlo das Salmonelas
4. Programa de Vigilância, Controlo e Erradicação da Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos;

5. Sanidade Apícola
6. Plano de Proteção Animal
7. Planos de Controlo das Exportações e Importações (animais vivos, produtos germinais e produtos de origem animal)
8. Plano de Controlo da Alimentação Animal;
9. Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos -Subprodutos
10. Plano de Controlo da Agroindústria
11. Plano Nacional de Controlo de Contaminantes

Quadro 1

Nº da Auditoria	Local	Tema
1	GRGA	Plano de Controlo dos Centros, Organismos e Atividades relativas a Produtos Germinais;
2	DSAVRLVT	Planos de Contingência das Doenças dos Animais; Plano Nacional de Controlo das Salmonelas;
3	DRAg da RAA	Programa de Vigilância, Controlo e Erradicação da Encefalopatia Espongiforme dos Bovinos; Plano de Proteção Animal;
4	DSSA	Plano de Controlo da Agroindústria;
5	DSAVRC	Planos de Contingência das Doenças dos Animais; Sanidade Apícola;
6	DRA da RAM	Plano Nacional de Controlo das Salmonelas; Plano de Proteção Animal

7	DRAPA	Plano de Controlo da Agroindústria; Plano Nacional de Controlo de Contaminantes;
8	DSAVRLVT	Planos de Controlo das Exportações e Importações (animais vivos, produtos germinais e produtos de origem animal);
9	DSAVRN	Planos de Controlo das Exportações e Importações (animais vivos, produtos germinais e produtos de origem animal); <u>cancelada e incluída no Programa de Auditorias 2024;</u>
10	DRAPLVT	Plano de Controlo da Agroindústria; Plano Nacional de Controlo de Contaminantes;
11	DSAVRA	Plano de Controlo da Alimentação Animal; Plano de Controlo dos Centros, Organismos e Atividades relativas a Produtos Germinais;
12	DSAVRN	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos -Subprodutos;
13	DSAVRC	Plano de Controlo da Alimentação Animal; Plano de Controlo dos Centros, Organismos e Atividades relativas a Produtos Germinais;

b) Constatações, Conclusões e Recomendações nas Auditorias de Rotina

As Auditorias são efetuadas na base de uma amostragem de assuntos e requisitos da Legislação, Normas, Instruções e Manuais referentes à implementação das atividades de coordenação, controlo, supervisão e execução do (s) Tema (s) que em cada auditoria são sujeitos a avaliação. A amostragem dos assuntos e requisitos a avaliar são preparados pelas EA.

Na amostragem de assuntos e requisitos auditados nas 12 AI de rotina efetuadas, as Constatações foram classificadas do seguinte modo:

- Constatações positivas (CP);
- Observações (Obs);
- Não Conformidades menores (NCm);
- Não Conformidades maiores (NCM).

A "CP" é a atividade ou situação considerada como ponto forte.

A "Obs" é o requisito considerado conforme (que está a ser cumprido), mas que deve ser sujeito a uma oportunidade de melhoria.

A "NCm" é o requisito que não está a ser cumprido, referente a uma falha isolada na implementação de requisito que não coloca em causa de modo significativo a qualidade dos resultados da atividade desenvolvida, no funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir.

A "NCM" é o requisito que não está a ser cumprido, referente a ausência ou falha sistemática na implementação de requisito com implicações significativas na qualidade dos resultados da atividade desenvolvida, no correto funcionamento do sistema ou nos objectivos a atingir e situações consideradas de risco imediato para a saúde pública e animal.

As constatações verificadas numa auditoria incluem, por vezes, algumas que não são da responsabilidade da UO auditada e sim, de uma Outra Unidade Orgânica (OUO) da DGAV ou de entidades que colaboram com a UO auditada (Como por exemplo laboratórios oficiais) ou ainda de entidades que estão sob a responsabilidade da UO em questão. Quando são verificadas estas situações durante uma Auditoria, as mesmas são relatadas

em sede de Relatórios (Preliminar e Final) seguindo-se os procedimentos descritos no MPAI.

As Constatações verificadas durante as AI realizadas em 2023 foram classificadas do seguinte modo:

Quadro 2

N.º da auditoria		CP	Obs	NCm	NCM	Total
1	UO	14	7	3	-	24
2	UO	26	5	1	-	32
3	UO	16	5	4	-	25
	OUO	-	1	1	-	2
4	UO	14	6	1	-	21
5	UO	22	4	1	-	27
	OUO	-	1	-	-	1
6	UO	27	10	6	-	43
	OUO	1	-	3	-	4
7 ⁽¹⁾	UO					
8	UO	20	8	1	-	29
	OUO	-	2	-	-	2
9	Cancelada e incluída no Programa de Auditorias 2024					
10	UO	19	3	-	-	22
11	UO	21	9	5	-	35
	OUO	-	3	2	-	5
12 ⁽¹⁾	UO					

13	UO	27	3	3	-	33
TOTAL		207	67	31	0	305

(¹) Em fase de elaboração de RP

Nos Relatórios Preliminares e Finais a EA emite Conclusões relativamente a cada um dos assuntos sujeitos a amostragem no (s) Tema (s) abrangido (s) pelas AI. Estas Conclusões, que são o resultado de uma avaliação do Tipo de Constatações verificadas (Cp, Obs, Ncm e NcM) nos requisitos dos assuntos amostrados em cada uma das AI.

A metodologia a seguir relativamente à Conclusão a emitir pela EA encontra-se descrita no MPAl. As Conclusões podem ser classificadas em Não Satisfatório (**NS**), Quase Satisfatório (**QS**), Satisfatório (**S**) e Muito satisfatório (**MS**).

Consoante a amostragem avaliada em sede de auditorias o relatório pode apresentar uma conclusão relativa à parte geral do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março e outra relacionada com a parte específica do Tema (s) em avaliação, ou então uma só relacionada com as duas partes.

Assim as Conclusões, relativas à parte Geral (questões gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março) e à parte Específica dos Temas em avaliação - execução dos controlos oficiais, das outras atividades oficiais e das supervisões), emitidas durante as AI realizadas em 2023 e que constam nos respetivos Relatórios foram as seguintes:

Quadro 3

N.º da Auditoria	NS	QS	S	BS	MS
1	-	-	χ*	-	-
2	-	-	-	-	χ***
3	-	-	-	-	χ***

4	-	-	-	-	X***
5	-	-	-	-	X***
6	-	-	-	-	X***
7 ⁽¹⁾					
8	-	-	-	X*	X**
9	Cancelada e incluída no Programa de Auditorias 2024				
10		-	-		X***
11	-	-	-	X**	X*
12 ⁽¹⁾					
13	-	-	-	X**	X*

Parte Geral (x*),

Parte específica (x),**

Parte geral/específica (x*)**

⁽¹⁾ Em fase de elaboração de RP

A "Recomendação" de acordo como MPAI é o "aconselhamento/opinião relacionado com não conformidades e observações detetadas durante a auditoria, que se traduz em solicitação descrita no Relatório Final e que obriga à elaboração de um Plano de Ação".

Em várias situações as UO apresentam ações de melhoria e corretivas a Observações e Não conformidades na altura dos Comentários ao Relatório Preliminar que são avaliadas e, no caso de serem consideradas aceitáveis, não há lugar à elaboração das respetivas Recomendações.

O número de Recomendações das auditorias de rotina efetuadas em 2023, nas Unidades onde decorreram as auditorias, foram as seguintes:

Quadro 4

N.º da Auditoria	Nº de Recomendações			
	UO	OUO	Entidade sob a responsabilidade da UO	Entidade que colabora com a UO
1	0	-	-	-
2	0	-	-	-
3	0	2	-	-
4	5	-	-	-
5	0	1	-	-
6	13	2	-	-
7 ⁽¹⁾			-	-
8	3	2	-	-
9	Cancelada e incluída no Programa de Auditorias 2024			
10	3	-	-	1
11	5	5	-	-
12 ⁽¹⁾			-	-
13	0			

⁽¹⁾ Em fase de elaboração de RP, pelo que não foram ainda efetuadas recomendações

4. Ações de seguimento das Auditorias de Rotina

O processo utilizado para o seguimento do Plano de ação (PdA) apresentado para as Recomendações existentes nos Relatórios finais é o de avaliação documental do Plano e eventuais esclarecimentos adicionais até se concluir pela sua aceitação total, encerrando-se a AI em causa. No entanto em situações particulares, definidas no MPAI, pode haver Auditorias Esporádicas no ano seguinte ou ações imediatas no âmbito dos CO.

O resultado da avaliação efetuada aos PdA é comunicado de imediato à (s) UO (s) envolvida (s) e, no caso de não ser aceite na sua totalidade, fica em aberto até resolução da situação.

O NA monitoriza o encerramento dos PdA e das auditorias em causa procurando que a (s) UO (s) envolvida (s) promova a elaboração/envio de informação/documentação necessária ao encerramento.

Tendo em vista fazer um ponto da situação da situação das auditorias relativamente ao encerramento dos PdA e das auditorias em causa o NA elabora e divulga 2 vezes por ano o Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação.

À data de 31 de dezembro a informação relacionada com os PdA das auditorias, descrita no Relatório Semestral – Seguimento das auditorias, ponto da situação (dezembro de 2023) era a seguinte:

2018	2019	2020	2023	2023	2023
1	5	5	6	4	8 *

* 3 auditorias estão em fase de elaboração de RP

+



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt